



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA**

**EDITAL Nº 001/SEMPA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA/MG, ASSIM CATEGORIZADO PELA LEI ESTADUAL Nº 556/1912, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 18.557.595/0001-46, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, EM APOIO ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO SUBSCRITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DAS **VAGAS DE ESTÁGIO** ABAIXO ESPECIFICADA(S), PELO QUE SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE NORMAS:

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando a necessidade de dar apoio funcional aos órgãos de administração, engenharia e jurídica do Município de Lagoa Dourada, apoio este fundamental para o aprimoramento e dinamismo dos serviços prestados e, também, visando propiciar o fomento da atividade de graduação dos acadêmicos que se interessarem, o Município em parceria com os educandários interessados, nos termos da Lei Municipal 1836/2011 e legislação vigente aplicada, abre as vagas de estágio supervisionado constantes deste edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO**

2.1. Observar ANEXO I deste EDITAL - áreas do conhecimento do acadêmico, requisitos, vagas, remunerações, carga horária.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão efetuadas, pessoalmente ou por procurador expressamente apoderado, na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

## GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABELARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, 1º andar, Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, CEP 36.345-000.

3.1.1. **O pedido de inscrição poderá ser encaminhado pelos correios**, desde que postado dentro do prazo previsto para a inscrição e acompanhado dos documentos e obedecidas as normas deste edital.

3.2. **A inscrição é gratuita.**

3.3. O período de inscrição será de: **12 a 23 de novembro de 2015**, de **9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00**, nos dias úteis neste Município.

3.4. Para a validade da inscrição, além da observância dos prazos e formas prescritas neste Edital, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição (ANEXO II), sob pena de indeferimento.

3.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas neste edital.

3.6. Do **indeferimento da inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 2 (dois) dias úteis.**

## 4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção será feita mediante análise do **COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR (CR)**, ou seja, será aprovado o candidato que detiver a **maior média aritmética apurada entre a soma total de pontos (TP) dividido pelo total de matérias cursadas (TM)** - fórmula do cálculo: **CR = TP/TM.**

4.1.1. O CR será comprovado pelo candidato mediante apresentação do histórico escolar válido e atualizado, emitido pela instituição de ensino superior de sua graduação, devidamente autenticado caso entregue em simples cópia sem a presença do original.

4.1.2. O CR será computado na forma prevista neste edital, sendo desconsideradas outras fórmulas eventualmente utilizadas pelas instituições universitárias.



- 4.2. No **MOMENTO DA INSCRIÇÃO** o candidato apresentará, além do requerimento de inscrição devidamente assinado, **os seguintes documentos**:
- 4.2.1. **Cópia legível** do documento **CPF** juntamente com documentos de identificação pessoal contendo foto (**CNH ou RG ou CTPS**, etc);
  - 4.2.2. **Comprovante de endereço atual** (cópia legível de conta de luz, água, iptu, conta telefone, tv à cabo, etc – basta um);
  - 4.2.3. **Número telefônico** e/ou **e-mail**, caso possua, informado no documento de inscrição constante dos anexos deste edital;
  - 4.2.4. O documento previsto no item “4.1.1” deste edital (**histórico escolar atualizado**); e
  - 4.2.5. Certidão de matrícula e frequência, emitida pela instituição de ensino superior.
- 4.3. Será concedido **direito recursal sobre o resultado** da pontuação aferida, dirigido ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da divulgação do resultado do certame, no órgão oficial do Município (Mural da Prefeitura) bem como site **[www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br)**.
- 4.3.1. Se a data final do recurso cair em dia não útil ou em dia em que não houver expediente no local de recebimento, será o prazo considerado como o primeiro dia útil seguinte.
  - 4.3.2. O recurso será expresso contendo a identificação do candidato e protocolado na Prefeitura Municipal (mesmo local da inscrição).
- 4.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação.
- 4.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver resultado APTO no exame médico admissional;
- 4.6. A classificação dos candidatos será válida durante o período de vigência do presente certame.

## 5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

## GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABELARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



5.1. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

- 5.1.1. Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata, apresentar documento falso ou adulterado, em desacordo com as normas vigentes ou fora do prazo de validade, independente do momento em que a irregularidade venha a ser descoberta;
- 5.1.2. Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- 5.1.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- 5.1.4. Encaminhar ou protocolar pedido de inscrição fora do prazo estabelecido.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em havendo empate na pontuação obtida pelo(a) candidato(a) classificado serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:

- a) Caso haja dentre os empatados, candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério na ordem de desempate será a maior idade; e, em não sendo este o caso ou havendo empate neste critério, conforme os critérios seguintes;
- b) O maior número de pontos obtidos em matérias ligadas à Administração Pública diretamente;
- c) Sorteio, a ser realizado pela Comissão organizadora.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

7.1. O **resultado classificatório final** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura (endereço vide cabeçalho deste edital), órgão oficial do Município (Lei 1601/2005) e site oficial do município ([www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br)), no prazo de até **2 dias após a pontuação do candidato**.



7.2. O resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação e classificação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1. A homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será publicada no órgão oficial do Município e terá validade de **1 (um) ano**, a partir de então, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação geral e especial por deficiência, observado o número de vagas estabelecido, através de chamada publicada no órgão oficial do Município bem como envio de carta registrada ao convocado.

9.2. Para efeito do item anterior caberá o candidato nos atos de sua inscrição, informar corretamente o endereço atual completo, sob sua inteira responsabilidade, inclusive, se possuir, informar contato telefônico e e-mail.

9.3. Caso o candidato informe endereço eletrônico, a chamada será encaminhada, supletivamente, para ele.

9.4. O candidato classificado e aprovado, no ato de sua admissão, deverá comprovar aptidão médica, com entrega do atestado de capacitação laboral para o cargo contratado, ficando a Comissão e o Município isentos de qualquer responsabilidade.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO - PARTICIPAÇÃO**

10.1. O candidato deverá certificar-se, além de outras previstas neste ato convocatório, para a participação do presente seletivo:

- a) Possuir 18 anos completos no ato da contratação;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- c) Estar quites com as obrigações militares, conforme o caso;



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

## GABINETE DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS  
RUA DR. ABELARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



- d) Estar em pleno gozo com os direitos políticos e quites com a justiça eleitoral, comprovado por meio de certidão emitida pela justiça eleitoral;
- e) Não estar suspenso da ocupação de função pública em razão de sentença judicial ou processo administrativo, mediante prova por declaração pessoal que estará sujeita à confirmação de veracidade, em qualquer época, pelo órgão contratante junto aos órgãos judiciais e administrativos;
- f) Preencher os requisitos legais inerentes à ocupação do cargo, conforme o caso;
- g) Apresentar inscrição no prazo e forma pedidos neste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez, por meio de declaração pessoal ou outro documento oficial que comprove (certidão ou atestado do INSS);
- i) Estar apto fisicamente para a ocupação do cargo mediante comprovação médica, nos termos do edital.

10.2. Os **documentos previstos no subitem “10.1” deste edital** serão apresentados no **momento da contratação**, com **exceção daqueles previstos na alínea “g” cujo momento oportuno é o da inscrição**.

## 11. DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 11.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/99 ou legislação que substitua.
- 11.2. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei 7853/89 e o Decreto nº 3.298/99 ou legislação que substitua.
- 11.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

- 11.4. Ao(À) candidato(a) portador(a) de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- 11.5. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador(a) de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.
- 11.6. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 60 dias do início das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, devidamente atestada pelo médico.
- 11.7. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
- 11.8. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

## **12. DA CONTRATAÇÃO.**

- 12.1. A admissão será pelo regime de **contratação** previsto na legislação do Município de Lagoa Dourada/MG, **com duração de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado a critério da Administração na forma da lei, por igual prazo.



- 12.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.
- 12.3. A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Administração.
- 12.4. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar no local e prazo estipulado para o início do exercício da(o) função/cargo, perderá o direito à ocupação da função/cargo e será excluído do certame.
- 12.5. O contratado tem seus direitos e obrigações previstos na legislação municipal vigente, especialmente, Lei Municipal nº 1836/2011 e legislação federal vigente.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. As informações relativas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até a publicação das classificatórias estarão disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (32)3363-1122.
- 13.3. Poderá a critério da Administração, ocorrer alteração do e locais para a realização das fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o que será divulgado no site **[www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br)**, nos e-mail cadastrados na inscrição e no órgão oficial do Município (**Mural da Prefeitura de Lagoa Dourada – Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, Lagoa Dourada/MG**).
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos comunicados e editais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital.
- 13.5. Para efeito de pontuação serão considerados números inteiros e suas frações decimais.





**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABELARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



- 13.6. Para as omissões deste edital as questões serão decididas pela comissão organizadora, observada eventuais aplicações existentes na legislação vigente.
- 13.7. É parte integrante deste Edital os anexos, a saber:
- a) ANEXO I (REQUISITOS PARA O ESTÁGIO);
  - b) ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO);
  - c) ANEXO III (DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO);
- 13.8. O presente Edital encontra-se publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, órgão de publicação oficial a teor da Lei 1601/2005 (endereço expresso no cabeçalho deste) e no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br)
- 13.9. Em havendo motivo justificado ou por infração funcional o contrato de estágio será resolvido unilateralmente pela Administração, mesmo antes de seu término, ressalvado no segundo caso a apuração em processo administrativo disciplinar na forma do Estatuto dos Servidores do Município.
- 13.10. O presente edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que o faça de forma motivada, expressa e devidamente identificada ao Prefeito Municipal, no prazo de até 2 (dois) dias do encerramento das inscrições, ou seja, até 19 de novembro de 2015, sob pena de preclusão.
- 13.11. O presente certame poderá, a qualquer tempo, ser anulado ou revogado pela Administração em havendo verificação de irregularidades ou importunidade do processo, ato que ensejará efeitos diretos nos contratos dele derivados.

GABINETE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOURADA/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

**ANTÔNIO CARLOS CHAVES DE RESENDE**

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2013 – 2016



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 001/SEMPA/2015**

<b>- ACADÊMICO - ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA</b>	<b>VALOR DA BOLSA AUXÍLIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>DIREITO</b>	<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Regularmente frequente e matriculado a partir do 5º período do curso de direito reconhecido pelo ministério da educação ou órgão que o equivalha;</li><li>▪ Ter cursado e sido aprovado na disciplina de Ética e Disciplina da Advocacia (Estatuto da OAB);</li><li>▪ Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estágio da Procuradoria Jurídica bem como da advocacia em geral;</li></ul>	R\$522,66 (30 horas) ou R\$348,44 (20 horas)	De 20 a 30 horas (conforme exigência do órgão de atuação)
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Regularmente frequente e matriculado a partir do 4º período do curso de Administração reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão que o equivalha;</li><li>▪ Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estágio em órgãos públicos;</li></ul>	R\$522,66 (30 horas) ou R\$348,44 (20 horas)	De 20 a 30 horas (conforme exigência do órgão de atuação)
<b>ENGENHARIA</b>	<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Regularmente frequente e matriculado a partir do 5º período do curso de Engenharia Civil reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão que o equivalha;</li><li>▪ Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estágio em órgãos públicos;</li></ul>	R\$522,66 (30 horas) ou R\$348,44 (20 horas)	De 20 a 30 horas (conforme exigência do órgão de atuação)



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO** MINAS GERAIS

RUA DR. ABELARD PEREIRA, 299, CENTRO, LAGOA DOURADA/MG - CEP 36.345 - 000  
CNPJ 18.557.595 / 0001 - 46 / TELEFAX ( 32 ) 3363 - 1122  
E-mail - [gabinete@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:gabinete@lagoadourada.mg.gov.br)



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 001/SEMPA/2015**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
(DADO A SER PREENCHIDO PELO ATENDENTE)

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDA(O):		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	( ) SIM	( ) NÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:		/UF:
CEP:		
TELEFONE: (    )		
CELULAR: (    )		
E-MAIL:		
RG:	/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	/UF:
CPF:		
INSCRIÇÃO INSS, se houver:		
TÍTULO DE ELEITOR:	/SEÇÃO:	/ZONA:
CERT. RESERVISTA, conforme o caso:		
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO(A) CANDIDATO(A)

**INSCRIÇÃO REALIZADA EM**

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

HORÁRIO \_\_\_\_\_ :

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

NOME \_\_\_\_\_

MASP/RG \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 001/SEMPA/2015**  
**DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**DADOS DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

ESTÁGIO PRETENDIDO \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO**

DEFERIDA( ) INDEFERIDA( )

MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**COMISSÃO JULGADORA**

1. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

MASP/RG \_\_\_\_\_

2. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

MASP/RG \_\_\_\_\_

3. ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

MASP/RG \_\_\_\_\_